PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Institui Comissão Temporária para a instrução do Processo Ético-Disciplinar nº 1035479/2020.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 122 e seguintes, do Regimento Interno do CAU/MG.

Considerando o recebimento da denúncia ético- disciplinar nº 1035479/2020;

Considerando que, compulsando os autos, verificou-se que o denunciado é Conselheiro Suplente da atual gestão do CAU/MG, motivo pelo qual os membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG declararam-se suspeitos, conforme artigo 110 da Resolução 143 do CAU/BR, de 13 de junho de 2017;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG Nº 0099.6.7/2020, que aprovou a instituição de Comissão Temporária para a instrução do Processo Ético-Disciplinar nº 1035479/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Temporária para a instrução do Processo Ético-Disciplinar nº 1035479/2020;

§ 1º. A Comissão Temporária será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Iracema Generoso de Abreu Bhering	457.344.026-72	Conselheira Titular do CAU/MG	Presidente/Coordenadora
Luciana Fonseca Canan	002.315.836-05	Conselheira Titular do CAU/MG	2º Membro da Comissão
Patricia Martins Jacobina Rabelo	358.510.156-91	Conselheira Titular do CAU/MG	3º Membro da Comissão

§ 2º. A Comissão Temporária será presidida/coordenada pela Conselheira Titular Iracema Generoso de Abreu Bhering.

§ 3º. Na ausência ou impedimento da Presidente/Coordenadora, a Presidência/Coordenação da Comissão será exercida pelo segundo membro e, assim, sucessivamente.

§ 4º. O quórum mínimo para funcionamento da Comissão é de 2 (dois) membros.

§ 5º. O empregado Arquiteto e Urbanista **Diogo Ubaldo Braga,** inscrito no CPF sob o nº 123.200.027-23, assessorará a presente Comissão.

Art. 2º. A Comissão Temporária ora constituída reunir-se-á mediante cronograma de trabalho a ser por ela desenvolvida, observada, dentro da razoabilidade, a previsão de 01 (uma) reunião mensal.

Art. 3º. A Comissão Temporária ora constituída vigerá pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses.

Art. 4º. As despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades da presente Comissão correrão

sob o centro de custo sob o nº 3.02.08.001 – Atividade – Manter e Desenvolver as Atividades de Comissões Temporárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de março de 2020.

Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
GERÊNCIA JURÍDICA
CAU/MG